



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – REGULAMENTO DE
CONCURSO DO PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO PRÉ-
ESCOLAR E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO**

PONTA DELGADA, 9 DE MARÇO DE 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1257 Proc. Nº 102
Data:	012/03/19 Nº 39/2011



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 9 de março de 2012, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regulamento de concurso do pessoal docente da educação pré-escolar e ensinos básico e secundário”.

A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 21 de dezembro de 2011 e foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia datado do mesmo dia e mês, para apreciação e emissão de parecer, até ao dia 27 de janeiro de 2012.

Foi solicitada a prorrogação do prazo limite para emissão de parecer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, em virtude da necessidade de submeter a iniciativa legislativa a discussão pública.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação esteve em discussão pública no período compreendido entre 13 de janeiro e 13 de fevereiro de 2012.

**CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

12 de janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão Permanente de Assuntos Sociais ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 2/2009/A, de 14 de janeiro.

A apreciação e emissão de parecer à presente iniciativa legislativa por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o estatuído na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro.

**CAPÍTULO III
PROCESSO DE ANÁLISE**

Na sua reunião de 6 de fevereiro de 2012, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na cidade de Ponta Delgada, a Comissão decidiu sobre as diligências a efetuar no âmbito da apreciação da iniciativa legislativa tendo deliberado, por unanimidade e em complementaridade ao processo de discussão pública já em curso, ouvir em audição o membro do Governo Regional com competência em matéria de educação e as organizações sindicais representativas



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

do pessoal docente com representação na Região, bem como solicitar parecer a todas as Unidades Orgânicas do sistema educativo regional.

A Comissão reuniu na Delegação da Assembleia, na cidade de Angra do Heroísmo, nos dias 1 e 2 de março, de 2012 para proceder às audições da Secretária Regional da Educação e Formação e dos Sindicatos de Professores.

Reunida novamente a 9 de março de 2012, na delegação da Assembleia na cidade de Ponta Delgada, a Comissão procedeu à apreciação da proposta de Decreto Legislativo Regional, à emissão de parecer e à aprovação do respetivo relatório.

Para efeito do presente relatório, a referência a regulamento deve ser entendida como regulamento de concurso do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:

No âmbito da apresentação da proposta de Decreto Legislativo Regional em análise, a Secretária Regional procedeu ao seu enquadramento histórico lembrando tatar-se de matéria de natureza regulamentar que se encontrava dispersa por vários normativos, que em 2003 foram conjugados num documento único, sob a forma de Decreto Legislativo Regional, documento esse que se manteve inalterado desde essa data.

Em seu entender, passada quase uma década da última revisão do referido regulamento, importa proceder a algumas alterações que, apesar de serem de número reduzido, têm repercussões em vários artigos.

Assim, foi opção do Governo Regional apresentar uma proposta de novo Decreto Legislativo Regional no sentido de facilitar a sua leitura e utilização.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

No que se reporta às alterações introduzidas no regulamento pela presente iniciativa, a Secretária Regional salientou a alteração na periodicidade dos concursos que passam de anuais a quadrienais.

Segundo a Secretária Regional, esta alteração deve-se a um conjunto de fatores dos quais destacou: a estabilidade já alcançada nos quadros de docentes da Região, o reduzido número de vagas colocadas a concurso em cada ano, assim como a tendência de redução do número de alunos que se tem verificado nos últimos anos.

Na opinião da Secretária Regional, através desta alteração dá-se mais um contributo para a estabilidade dos quadros docentes, contribuindo também para a estabilidade pedagógica e eliminam-se encargos com procedimentos concursais. Em seu entender, nos Açores, deixou de ser necessário proceder à abertura de concursos anuais, à semelhança do que já acontece no todo nacional e na Região Autónoma da Madeira.

A Secretária Regional informou que ficam excluídos desta alteração os procedimentos concursais referentes a processos de contratação e de afetação, que mantêm cariz anual.

Mantem-se igualmente o regime de prioridades, designadamente a "prioridade regional.

Finda a apresentação, seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervierem os Deputados: Rui Ramos, Anibal Pires e Paulo Rosa.

O Deputado Rui Ramos abordou a redação proposta para o n.º 8 do artigo 4.º da Proposta de Decreto Legislativo Regional no sentido de clarificar qual a figura jurídica que presidirá ao destacamento em causa.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Questionou também se da redação proposta para o artigo 16.º da iniciativa em análise não decorre a necessidade de eliminação dos artigos 45.º e 46.º do “Estatuto da Carreira Docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma dos Açores”, uma vez que o vínculo passa a ser “por tempo indeterminado”.

A Secretária Regional considerou a última questão como um aspeto a analisar. No que se reporta ao destacamento previsto no artigo 4.º esclareceu que o mesmo decorre de uma situação de excesso de docentes que, a ocorrer será sempre para uma escola do mesmo concelho e preferencialmente da mesma unidade orgânica, atendendo às necessidades do sistema educativo e aos interesses do docente.

O Deputado Anibal Pires manifestou a sua preocupação quanto à manutenção da “prioridade regional”, particularmente face à aparente intenção do Governo da República criar uma “prioridade nacional” que dificultará, se não mesmo impedirá, a mobilidade de docentes dos Açores para o território nacional.

Quis saber quais as vantagens que se prevê possam advir da alteração à periodicidade dos concursos e se têm surgido problemas na mobilidade de docentes entre os quadros da Região Autónoma dos Açores e o quadro nacional.

Concluiu afirmando considerar que a iniciativa do Governo condiciona a mobilidade dos docentes e, em seu entender, “isso não é bom nem para os docentes nem para a Região”.

Em resposta às questões colocadas, a Secretária Regional afirmou que a iniciativa de alteração do regime de concursos, do Governo da República, não agrada ao Governo Regional, designadamente no que se reporta à previsão de que os docentes dos Açores passem a entrar no processo concursal integrados numa segunda prioridade, sendo a primeira reservada exclusivamente a docentes afetos ao Ministério da Educação. Acrescentou que tal disposição viola um direito



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

constitucional que garante aos docentes a possibilidade de se moverem no todo nacional.

A este propósito informou que já foi solicitado um encontro de trabalho com o Secretário de Estado da Educação.

No que se reporta à periodicidade dos concursos afirmou que durante muito tempo foi necessário abrir concurso anualmente. No entanto dada a estabilidade que já se verifica nos quadros da Região e o reduzido número de vagas que anualmente são colocadas a concurso, essa necessidade já não se verifica. Lembrou que os concursos nacionais e na Região Autónoma da Madeira já têm periodicidade quadrienal. Nos Açores propõe-se uma norma transitória que prevê a abertura de concurso em 2014 passando, depois dessa data, a haver concursos quadrienais.

Lembrou também a tendência de redução no número de alunos, afirmando que em alguns concelhos chega a atingir os 30%, ao ano, e reafirmou que não há necessidade de se proceder à abertura de concurso anualmente.

De acordo com a Secretária Regional é este o motivo principal que leva à alteração da periodicidade dos concursos, sendo certo que produz também ganhos ao nível da gestão de recursos. A este propósito lembrou que apesar do reduzido número de vagas colocadas a concurso, concorrem anualmente mais de 10 mil docentes, cujos processos de candidatura são verificados manualmente, apesar da plataforma eletrónica.

Numa segunda intervenção o Deputado Anibal Pires manifestou reservas quanto ao sucesso da reunião entre o Governo Regional e o Governo da República. Afirmou perceber que se queira "acertar" os concursos da Região com os do todo nacional mas considerou que a periodicidade quadrienal prejudica a mobilidade dos docentes, pese embora a existência de outros mecanismos de aproximação, designadamente a afetação. Em seu entender seria preferível extinguir esses



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

mecanismos alternativos de aproximação e que a mesma fosse feita por concurso mantendo-se a periodicidade anual.

A Secretária Regional informou que o número de vagas colocadas a concurso em concurso interno é residual (muitas vezes pretendem apenas determinar a sua colocação na lista graduada) sendo que a grande maioria de candidatos surge no concurso externo. Referiu também a existência de um número muito residual de docentes contratados em qualquer das escolas da Região, salientando que grande parte dos que existem se destinam a substituir docentes que se encontram a desempenhar outras funções.

Reafirmou não haver necessidade de abertura de concurso anual, não só pelo impacto ao nível da gestão de recursos mas também pela estabilidade que se verifica nos quadros das escolas, assim como pela tendência de redução no número de alunos.

O Deputado Paulo Rosa abordou a redação proposta para o artigo 28.º da proposta de regulamento considerando importante garantir que todos os docentes que concorreram por 3 anos tenham possibilidade de voltar a concorrer no ano seguinte ao término desse período de serviço.

A Secretária Regional afirmou que foi intenção do Governo Regional proceder à abertura de concurso em 2012 e em 2014 precisamente para garantir que não são defraudadas as expectativas dos docentes que concorreram ao abrigo das prioridades em vigor.

Audições aos Sindicatos de Professores:

Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDP):



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Presidente do sindicato, Professora Sofia Ribeiro, fez-se acompanhar pelos Professores António Ferreira e Eva Vidal.

Numa apreciação na generalidade, a Presidente do SDP considerou incompreensível que o Presidente do Governo Regional assuma a necessidade de uma especial atenção para o fenómeno do desemprego e da precariedade para depois a Secretária Regional da Educação e Formação apresentar uma iniciativa legislativa que agrava ambos.

Estranhou também que o Programa do Governo Regional faça referência à necessidade de políticas adaptadas às especificidades da Região para depois o próprio Governo Regional adotar normas nacionais que, comprovadamente agravam a precariedade.

Referiu que vai haver abertura de concurso nacional em 2013 enquanto na Região, por acordo entre a tutela e o sindicato, haverá abertura de concurso em 2014. Assim alertou para a necessidade de se proceder a uma revisão desta calendarização, até porque as negociações entre o SDP e a Secretaria Regional da Educação antecederam a abertura do concurso de 2012.

O SDP manifestou assim a sua oposição à alteração da periodicidade dos concursos, defendendo em alternativa a integração dos professores contratados, por 3 ou mais anos, em quadros de ilha.

Na opinião do SDP os referidos quadros de ilha deveriam integrar também os docentes que ainda se encontram em quadros de zona pedagógica uma vez que a existência destes quadros visa dar resposta a necessidades transitórias das escolas. Rejeitam assim, a norma transitória proposta pelo Governo, à semelhança da posição anteriormente assumida relativamente à adoção de uma norma semelhante aquando da reestruturação da Escola Profissional das Capelas. Na



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

opinião do SDP trata-se de uma norma desrespeitadora dos direitos dos restantes docentes.

A finalizar refutou os argumentos apresentados pela Secretária Regional da Educação referindo que se a estabilidade dos quadros docentes por esta referida é real, então faria igualmente sentido acabar com o concurso por 3 anos.

Em conclusão, a Presidente do SDP afirmou não encontrar justificação para que se altere um procedimento que está consensualizado e que é comprovadamente eficaz, sendo elogiado no continente e na Região Autónoma da Madeira.

Seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Anibal Pires e Paulo Estêvão.

O Deputado Anibal Pires quis saber quantos docentes integram os quadros de zona pedagógica, e qual a posição do SDP face à "prioridade regional", em particular perante a emergente intenção de criação de uma "prioridade nacional" por parte do Governo da República.

O Deputado Paulo Estêvão manifestou concordância com a posição assumida pelo SDP quanto aos quadros de zona pedagógica assim como quanto à importância da mobilidade docente e da manutenção dos concursos anuais, particularmente face à realidade geográfica da Região. Em seu entender, os concursos quadrienais poderão mesmo levar ao desperdício de recursos designadamente nas escolas mais pequenas.

A Presidente do sindicato referiu que atualmente existem apenas dois docentes em quadros de zona pedagógica. Apesar disso considera que a norma transitória proposta pelo Governo Regional subverte a lógica dos concursos. Propôs que, no limite, haja uma equiparação entre quadros mas nunca uma situação de preferência.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

No que se reporta à “prioridade regional” afirmou que o SDP mantém a sua posição, defendendo que a sua extinção se processe de forma gradual, prevenindo assim que os docentes vejam as suas expectativas, legitimamente construídas, goradas de um momento para outro.

Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA):

O Presidente do sindicato, Professor António Lucas, fez-se acompanhar pelos Professores Luísa Cordeiro e Nuno Fonseca.

O Presidente do sindicato procedeu a uma declaração prévia antecedendo a apreciação da iniciativa legislativa em análise. Neste contexto, afirmou que foi iniciativa do SPRA, ainda com a anterior titular da educação, propor que os quatro docentes que à data se encontravam em QZP fossem integrados em quadros de escola através de uma norma transitória.

Acrescentou que atualmente existem apenas dois docentes em QZP (um educador de infância, no QZP da Terceira, e um docente de Biologia, no QZP de São Miguel). Afirmou que estes docentes são obrigados a concorrer, em concurso interno, a todas as escolas do seu QZP, sob pena de exoneração.

Clarificou que a solução apresentada pelo Governo Regional não foi proposta pelo sindicato mas considerou tratar-se da alternativa mais simples e talvez a única com viabilidade.

Considerou que a única outra solução seria criar um concurso interno para cada grupo de recrutamento dos docentes em causa, mas considerou tratar-se de uma solução inexecutável.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Concluiu reafirmando que o SPRA é responsável por propor à tutela a solução desta situação e que não considera que os docentes em causa estejam a ser beneficiados uma vez que só se encontram na situação atual porque, ao longo dos anos, não houve vaga para os colocar em quadros de escola.

Procedeu, de seguida, à apreciação da iniciativa legislativa em análise salientando que a principal crítica do sindicato se prende com a alteração da periodicidade do concurso. Na opinião do SPRA a realização de concursos quadrienais conduzirão aumento da precariedade numa carreira que já é a que conta com mais trabalhadores precários. Na opinião do SPRA a alteração da periodicidade dos concursos de pessoal docente no continente e na Madeira já provocaram um aumento exponencial das contratações, sendo exetável que o mesmo aconteça também nos Açores.

A finalizar remeteu para a nota final do parecer escrito entregue à Comissão para reafirmar a necessidade de se encontrar uma forma de garantir que, "no âmbito da contratação cíclica em horários de substituição temporária, seja considerado o universo temporal de cada contrato, garantindo um docente menos graduado não possa ficar com um contrato mais prolongado no tempo do que outro mais graduado, contrariamente ao que acontece atualmente".

Seguiu-se um período destinado a esclarecimentos no qual participaram os Deputados Anibal Pires, Paulo Estêvão, Piedade Lalande e Nélia Amaral.

O Deputado Aníbal Pires quis saber qual a posição do SPRA face às "prioridades regionais" tendo em conta os problemas que causa à mobilidade dos docentes e a intenção de criar uma "prioridade nacional" já manifestada pelo Governo da República.

O Presidente do SPRA lembrou que o sindicato sempre se opôs às referidas prioridades. No entanto defendeu que estando em vigor, não devem terminar



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

abruptamente, sob pena de defraudar as expetativas dos docentes, e defendeu a criação de um mecanismo de transição, como proposto pelo SPRA em parecer anterior. Considerou que as referidas preferências podem ter sido benéficas para a Universidade dos Açores mas não para o sistema educativo uma vez que permitiu que fossem colocados docentes que, em regime normal de concurso, não seriam colocados por possuírem classificação inferior.

O Deputado Paulo Estêvão interveio no sentido de manifestar a sua preocupação com a redação proposta para o n.º 2 do artigo 21.º. Em seu entender trata-se de um mecanismo que permitirá muitos abusos e que conduzirá a muitas ultrapassagens.

O Presidente do SPRA considerou que não se deve impedir que um docente que efetivamente precise possa usufruir das medidas em causa apenas para evitar que haja fraudes.

A Deputada Nélia Amaral lamentou que as mesmas pessoas que criticam a observação das aulas, alegando que demonstra desconfiança dos docentes, argumentem agora que os docentes não são dignos de confiança e que assumirão comportamentos fraudulentos para utilizar a legislação em indevido proveito próprio.

A Deputada Piedade Lalanda solicitou clarificação quanto à preocupação expressa pela Peticionária Raquel Paz quanto à vinda de docentes do continente para a Região.

O Presidente do SPRA esclareceu que os docentes do continente que concorram para a Região não são quadros de escola. Uma vez que é dada prioridade aos quadros de escola qualquer destes docentes só ocuparia uma vaga colocada a concurso depois de todos os quadros de escola terem sido



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

colocados. Na prática, tendo em conta o reduzido número de vagas que abre anualmente, significa que dificilmente conseguem colocação.

Outros pareceres:

Durante o período de discussão pública deram entrada na Comissão os seguintes pareceres:

- Sr. Sérgio Nascimento;
- Escola Profissional da Horta;
- Escola Básica 1,2,3 e Jardim de Infância do Topo;
- Escola Básica Integrada de Maia;
- Escola Básica Integrada de Água de Pau;
- Escola Básica Integrada de Capelas;
- Escola Básica Integrada de Praia da Vitória;
- Escola Básica Integrada de Ribeira Grande;
- Escola Básica e Secundária de Velas;
- Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo;
- Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira;
- Escola Profissional de Vila Franca do Campo;
- Maria Raquel Vasconcelos Macedo Paz;
- Pedro Emanuel Silva Melo Correia;
- MPEPDA – Movimento de Professores e Educadores Precários e Desempregados dos Açores;
- Escola Básica Integrada de Ponta Garça;
- Sindicato dos Professores da Região Açores;
- Sindicato Democrático dos Professores dos Açores.

Os pareceres recebidos pela Comissão encontram-se disponíveis nos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO IV
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

A presente iniciativa pretende aprovar o novo Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário.

Atualmente, o regime de recrutamento e seleção de pessoal docente, para exercício de funções no sistema educativo público da Região Autónoma dos Açores, encontra-se regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho.

Atendendo à evolução verificada no sistema educativo regional ao longo da vigência de quase uma década do referido normativo, designadamente a crescente estabilidade e qualificação do corpo docente da Região, impõe-se a revisão deste regulamento por forma a adequá-lo à realidade atual em benefício da satisfação das reais necessidades dos alunos e das escolas da Região.

Verifica-se assim que nos últimos anos, “a crescente oferta de docentes candidatos aos concursos da Região Autónoma dos Açores, permitiu dotar os quadros com os recursos humanos docentes qualificados necessários ao seu normal funcionamento, deixando, assim, de se justificar a abertura anual de lugares do quadro por inexistência dos mesmos.”

Segundo o proponente, “face à estabilização do corpo docente vinculado às unidades orgânicas do Sistema Educativo Regional, as necessidades que subsistem, em termos de recrutamento de pessoal docente, resultam sobretudo da descontinuidade geográfica da Região”. Esta realidade conduz a que, no âmbito das políticas educativas desenvolvidas na Região, designadamente de promoção da qualidade e de uma eficaz gestão dos recursos humanos, se garanta a possibilidade da mobilidade anual dos docentes vinculados, permitindo



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

a sua aproximação dos quadros da zona de residência do seu agregado familiar, como forma de promoção da melhoria da qualidade do ensino ministrado.

Mantêm-se o recrutamento de docentes a termo resolutivo anual, como forma de garantir a substituição dos docentes dos quadros que, por diversos motivos, não estejam no exercício das respetivas funções.

Através da iniciativa em análise procede-se à adequação dos procedimentos concursais aos normativos estabelecidos no Estatuto da Carreira Docente [Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 11/009, de 21 de Julho] e no Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações [Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro], que impõe a alteração do regime de vínculos para as carreiras e corpos especiais, nos quais se inclui o pessoal docente.

O presente diploma pretende ainda proceder à revisão de alguma linguagem que se encontrava desatualizada e à consagração de procedimentos específicos resultantes das tecnologias da informação e comunicação.

**CAPÍTULO V
PARECER**

A Comissão deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, a abstenção dos deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata e do Bloco de Esquerda, que reservam a sua posição para o Plenário, e o voto contra do Deputado do CDS/PP, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regulamento de concurso do pessoal docente da educação pré-escolar e ensinos



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

básico e secundário” pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 9 de março de 2012.

A Relatora

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Catarina Furtado)